Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gerência de Contratações Estratégicas

EDITAL Nº 928677-19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO:	928677-19/2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	**01/12/2026 às 10:00 Horas.**
PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:	**De 18/11/2026 até as 10:00 de 01/12/2026.**
PROCESSO SEI:	Nº 26.10.000010088-7
DFD	SEI Nº 11563759
UASG:	Nº 928677
OBJETO:	Aquisição de materiais de construção destinados à execução das reformas de 14 (quatorze) unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Goiânia/GO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço por Lote.**
MODO DE DISPUTA:	**Aberto e Fechado.**
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	Conforme item 7.7 do Edital.
ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH
UNIDADE LICITANTE	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP, por intermédio do Gabinete Executivo de Projetos Prioritários — GEPP.
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 10.303.038,18 (dez milhões, trezentos e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos)**
FONTE DO RECURSO:	As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, observada a classificação funcional-programática: **Recurso estadual - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Solicitação Financeira (SF) nº 192918/2026 — Valor: R$ 2.575.759,55 Dotação Orçamentária: **nº 2026.3650.8.244.0108.2269.44905100.232.640, STN 2661 0000**
PRAZO DE ENTREGA:	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	24 de setembro de 2026 (24/09/2026), conforme Declaração de Compatibilidade de Preço (SEI 11906590)
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP:	**SIM** (Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006).
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:	**NÃO**
INVERSÃO DE FASES:	**NÃO**
DOCUMENTAÇÃO	O Edital e seus anexos, incluindo Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, assim como o Estudo Técnico Preliminar, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais) e no Portal de Licitações www.goiania.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas na Gerência de Contratações Estratégicas da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP, exclusivamente pelo e-mail licitacao.secap@goiania.go.gov.br.

ÍNDICE

1.DO OBJETO
2.DA SESSÃO PÚBLICA
3.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.DO CREDENCIAMENTO
6.DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
7.DA ABERTURA E FASE DE DISPUTA
8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINAIS
9.DA HABILITAÇÃO
10.DOS RECURSOS
11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.DO CONTRATO
14.DO PAGAMENTO
15.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.DO FORO

ANEXOS AO EDITAL

O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO 3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO 4 - CARTA PROPOSTA

ANEXO 5 - PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS E DEMONSTRATIVO DE COTAS ME/EPP

ANEXO 6 – MAPA DE RISCOS

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO

ANEXO 8 – DEMAIS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 928677-19/2026

(Processo SEI nº 26.10.000010088-7)

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - doravante denominada SECAP, por meio do titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 8762/2026, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 26.10.000010088-7, após autorização e determinação de prosseguimento, e ainda em razão de parecer jurídico favorável, nos termos do §3º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XLI, art. 17, inciso I, art. 28, inciso I e art. 29 do mesmo diploma legal, além do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022, Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO, da Instrução Normativa nº 001/2022 da SEMAD e legislações pertinentes, torna público aos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 928677-19/2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à execução das reformas de 14 (quatorze) unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, sob condução da fase licitatória pela Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP, por intermédio do Gabinete Executivo de Projetos Prioritários – GEPP.

1.2 O objeto compreende 742 (setecentos e quarenta e dois) itens, organizados em 18 (dezoito) lotes, conforme composição, especificações técnicas e quantitativos detalhados no Termo de Referência e na Planilha de Preços Referenciais e Demonstrativo de Cotas ME/EPP – Anexo 5.

1.3 A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** na plataforma **Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br)**, para aquisição de bens comuns, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, **com intervalo mínimo entre lances definido por lote, conforme item 7.7** e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI; 17, § 2º; 28, inciso I; 29; 33, inciso I; 55, inciso I, alínea "a"; e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O valor total estimado da contratação, que constitui o preço máximo admitido pela Administração, é de **R$ 10.303.038,18 (dez milhões, trezentos e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos),** apurado conforme pesquisa de preços realizada com base na IN SEMAD nº 001/2022 e nos documentos de instrução do processo.

1.5 Os valores estimados por lote, que constituem os preços máximos admitidos pela Administração para cada agrupamento, bem como os preços unitários máximos de cada item, são os constantes do Termo de Referência – Anexo 1 e da Planilha de Preços Referenciais e Demonstrativo de Cotas ME/EPP – Anexo 5, vedada a apresentação de proposta com valor superior ao máximo estabelecido por lote ou por item.

1.6 O prazo de vigência do instrumento contratual decorrente deste certame é de **12 (doze) meses**, contados da data da divulgação de seu extrato no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), com eficácia legal a partir dessa publicação, considerando os art. 94 e do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.3 do Termo de Referência - Anexo 1.

1.7 A aquisição destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da SEMASDH, sendo vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência – Anexo 1 e do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou a transferência integral das obrigações da CONTRATADA a terceiros. Admite-se, nos termos do item 5.13.1 do Termo de Referência – Anexo 1, a contratação de terceiros exclusivamente para execução de serviços acessórios de transporte, carga e descarga dos materiais, mantendo a CONTRATADA a responsabilidade direta pelo fornecimento, pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

1.8 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no Portal de Compras do Governo Federal e as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições constantes neste instrumento e, em matéria técnica, as constantes do Termo de Referência – Anexo 1.

1.9 O prazo fixado para a apresentação de propostas e lances não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 963/2022.

2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), a ser iniciada às **10:00 HORAS DO DIA 26/11/2026** (horário de Brasília/DF).

2.3 A sessão pública será realizada na plataforma eletrônica compras.gov.br durante todos os dias úteis, a partir da data e horário de abertura até a homologação, sempre no horário das 10h00 às 18h00 (horário de Brasília/DF).

2.4 O Pregoeiro realizará as sessões diariamente entre 10:00 e 18:00 dos dias úteis, devido ao horário de expediente da Administração Pública Municipal.

2.4.1 Qualquer alteração no horário da sessão pública será comunicada pelo Pregoeiro por meio das mensagens ou do quadro de avisos da plataforma eletrônica compras.gov.br.

2.5 O horário definido no item 2.4 não interrompe nem suspende os prazos fixados pelo Pregoeiro para envio de documentos, propostas ajustadas e demais manifestações.

2.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio da plataforma eletrônica **compras.gov.br,** nos termos do art. 17, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 963/2022.

2.7 É de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento permanente das mensagens veiculadas no Chat e no Quadro de Avisos da plataforma durante todo o período de realização da sessão, não se admitindo alegação de desconhecimento das comunicações ali registradas.

2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9 No Pregão Eletrônico, após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes

das previstas neste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. Frustrada a negociação com o primeiro colocado ou na hipótese de sua desclassificação ou inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta e a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro por meio de correspondência ou por e-mail, enviados ao endereço abaixo:

Prefeitura de Goiânia.
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP.
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – E, Térreo - Park Lozandes Goiânia – GO. CEP. 74.884-900
Horário: 08h às 12h e das 14h às 17h.
E-mail: licitacao.secap@goiania.go.gov.br

3.3 A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo o Pregoeiro ou a autoridade competente atribuir-lhe tal efeito, de forma motivada, quando constatada a presença do interesse público ou o risco de dano de difícil reparação.

3.4 O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações da proposta, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre impugnações serão divulgadas no PNCP e no sítio oficial do Município, vinculando os participantes e a Administração, e integrarão os autos do processo licitatório, devendo ser disponibilizadas em formato que permita a pesquisa de conteúdo (OCR/editável), em observância à Lei de Acesso à Informação e à jurisprudência do TCU.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/).

4.2 Como condição para participação nesta licitação, a licitante deve assinalar os campos de Termo de Aceitação e Declarações da plataforma compras.gov.br:

i. Termo de Aceitação. a) Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

ii. Declaração para fornecedores ME/EPP e equiparados. a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

iii. Condições de participação. a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

iv. Declarações para fins de habilitação.

a) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

c) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

v. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista.

a) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

b) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

vi. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

a) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.3.1 Será admitido nesta licitação o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como aos microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.469/2024, na forma e nos limites estabelecidos neste Capítulo.

4.3.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte participantes serão assegurados, no que couber:

a) o direito à regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma prevista no Capítulo de Habilitação deste Edital;

b) o direito de preferência como critério de desempate (empate ficto), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável de forma prioritária aos demais critérios de desempate previstos neste Edital.

4.3.3 Em razão da natureza do objeto e da composição dos lotes, aplica-se nesta licitação o seguinte regime de tratamento diferenciado:

a) Participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006): nos Lotes 1, 2, 3, 17 e 18, cujos valores estimados são individualmente iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme Termo de Referência – Anexo 1 e Planilha de Preços Referenciais e Demonstrativo de Cotas ME/EPP – Anexo 5;

b) Cota reservada de até 25% (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006): nos Lotes 4 a 16, cujos valores estimados superam R$ 80.000,00 e contêm bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade física de cada item para fornecimento exclusivo por ME/EPP, nos termos do Termo de Referência – Anexo 1 e da Planilha de Preços Referenciais e Demonstrativo de Cotas ME/EPP – Anexo 5.

4.3.4 Nos lotes e cotas destinadas à participação exclusiva (item 4.3.2, “a” e “b”), não serão aceitas propostas de licitantes que não comprovadamente se enquadrem na condição de ME/EPP, sob pena de desclassificação sumária.

4.3.5 A obtenção do benefício do tratamento diferenciado de que trata o item 4.3 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite legal de receita bruta previsto no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, em observância ao art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.4.1 **Não será admitida** a participação de licitantes sob a forma de consórcio para o fornecimento dos materiais desta licitação, em estrita observância à proibição estabelecida nos itens 5.14 a 5.17 do Termo de Referência – Anexo 1. Consequentemente, o credenciamento na plataforma eletrônica compras.gov.br deverá ser realizado individualmente pela empresa interessada, devendo a licitante estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.4.2 Conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fundamento no art. 18, IX, da mesma Lei, e na motivação técnica dos itens 5.14 a 5.17 do Termo de Referência – Anexo 1, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para a presente contratação, considerando que: (i) trata-se de aquisição de bens comuns de construção civil, de baixa complexidade técnica, padronizados e amplamente disponíveis no mercado fornecedor nacional, distribuídos em 18 (dezoito) lotes independentes; (ii) não envolve tecnologia inédita ou especialidades excepcionais que demandem, para sua execução, a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas; (iii) a admissão de consórcio não ampliaria a competitividade do certame, dado que o universo de empresas aptas a fornecer os insumos individualmente não é restrito, sendo medida devidamente motivada pelas características técnicas e econômicas do objeto e compatível com os princípios do planejamento, competitividade, economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para credenciamento na licitação, a empresa deve possuir o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que deverá ser feito no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou acesso pela conta gov.br do Representante Legal.

5.2 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

5.4 O credenciamento à contratação deste Edital deve ser realizado na plataforma eletrônica compras.gov.br e implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a operacionalização das funcionalidades da plataforma.

5.5. A identificação desta licitação na plataforma compras.gov.br pode ser feita com o filtro do código **UASG 928677** e o número deste Edital.

5.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma compras.gov.br, a proposta inicial com o preço global ofertado já com o menor valor global aplicado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da fase de disputa do certame.

6.2 O preço final proposto para cada lote deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R$), com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, não podendo ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração para o lote e nem os preços unitários máximos fixados na Planilha Referencial – Anexo 5.

6.3 O preço da proposta inicial ofertada deve, obrigatoriamente, incluir todos os custos, tributos e despesas decorrentes da execução do objeto, compreendendo, no que couber: impostos e taxas; tarifas; fretes e transporte; seguros; carga e descarga; encargos trabalhistas, previdenciários aplicáveis e sociais; obrigações decorrentes de normas coletivas e encargos sindicais; remunerações; custos operacionais; custos comerciais; e outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução.

6.4 A omissão de quaisquer custos/tributos e/ou correlatos na forma do item 6.3 será interpretada como inclusos na proposta inicial, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6.5 Na elaboração da proposta inicial, o licitante deverá considerar, na formação dos preços, os limites praticados em observância à variação de preços no mercado e ao preço máximo estimado pela Administração.

6.6 O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial.

6.7 É de inteira responsabilidade da licitante obter, junto aos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidos para o fornecimento objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

6.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente enviada ao sistema

6.9 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta inicial.

6.10 As propostas são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições pré-estabelecidas.

6.11 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ABERTURA E FASE DE DISPUTA

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica compras.gov.br, na data e horário indicados neste Edital.

7.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO,** nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Iniciada a disputa, os licitantes apresentarão seus lances na sessão eletrônica por meio de lances sucessivos, exclusivamente no campo próprio da plataforma compras.gov.br.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance com **VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença estabelecido no item 7.7.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido conforme o valor estimado de cada lote, nos seguintes termos:

Lote	Denominação	Valor estimado	Intervalo	% do lote
1	Dados, Telefonia e CFTV	R$ 61.578,33	R$ 10,00	0,016%
2	Climatização	R$ 814,32	R$ 0,10	0,012%
3	Prevenção e Combate a Incêndio	R$ 1.407,06	R$ 1,00	0,071%
4	Elétrica	R$ 560.846,46	R$ 100,00	0,018%
5	Hidráulica – Água Fria	R$ 132.287,28	R$ 100,00	0,076%
6	Sanitária – Esgoto, Louças e Metais	R$ 168.906,99	R$ 100,00	0,059%
7	Estrutural e Fundações	R$ 1.710.564,99	R$ 1.000,00	0,058%
8	Materiais Básicos e Agregados	R$ 1.479.406,40	R$ 1.000,00	0,068%
9	Alvenaria e Vedação	R$ 170.369,74	R$ 100,00	0,059%
10	Cobertura e Drenagem Pluvial	R$ 563.011,83	R$ 100,00	0,018%
11	Pisos, Revestimentos e Acabamentos	R$ 811.997,33	R$ 100,00	0,012%

12	Pintura e Impermeabilização	R$ 1.821.830,18	R$ 1.000,00	0,055%
13	Esquadrias, Vidros e Ferragens	R$ 157.037,46	R$ 100,00	0,064%
14	Metálica e Serralheria	R$ 1.715.891,51	R$ 1.000,00	0,058%
15	Madeira e Marcenaria	R$ 210.174,96	R$ 100,00	0,048%
16	Paisagismo, Urbanização e Cercamento	R$ 641.332,28	R$ 100,00	0,016%
17	Fixação, Consumíveis e Apoio	R$ 62.648,68	R$ 10,00	0,016%
18	Sinalização e Apoio de Obra	R$ 32.932,38	R$ 10,00	0,030%

7.7.1 O intervalo mínimo de que trata o item 7.7 será aplicado a cada lote conforme o enquadramento do seu valor estimado, constante do Termo de Referência – Anexo 1 e da Planilha de Preços Referenciais e Demonstrativo de Cotas ME/EPP – Anexo 5. Nos lotes com cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, a cota principal e a cota reservada observarão o intervalo do lote a que pertencem. O intervalo de cada lote será registrado no cadastro do certame na plataforma compras.gov.br.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, em campo próprio da plataforma compras.gov.br, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O licitante poderá solicitar exclusão de lance diretamente ao Pregoeiro por meio de mensagem da plataforma compras.gov.br, caso já tenha realizado a exclusão do item 7.8 ou caso tenha superado o prazo de 15 segundos do registro.

7.9.1 A exclusão do lance solicitada no item 7.9 deverá ser justificada pela licitante na mensagem enviada na plataforma compras.gov.br e será analisada pelo Pregoeiro, que possui poder discricionário aceitar ou indeferir o pedido.

7.9.2 A licitante deve honrar o lance enviado no caso de indeferimento da exclusão pelo Pregoeiro.

7.9.3 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

i. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

ii. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo previsto no item 7.7.

7.11 Nenhum documento será solicitado às empresas licitantes durante a fase de disputa.

7.12 A etapa **ABERTA** da disputa terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.**

7.12.1 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da etapa **ABERTA**, momento no qual ficará recebendo lances aleatoriamente pelo período de até **10 (dez) minutos,** podendo ser automaticamente encerrada sem comunicação prévia.

7.13 Encerrada a etapa **ABERTA,** inicia-se a etapa **FECHADA**. O sistema convocará a licitante com menor valor ofertado e as demais cujas ofertas sejam superiores até o limite de 10% (dez por cento).

7.13.1 A convocação é automática na plataforma compras.gov.br por meio de liberação do campo para envio de lance.

7.13.2 A etapa **FECHADA** tem duração de **5 (cinco) minutos.**

7.13.3 As licitantes podem enviar lance único inferior à sua melhor oferta da etapa **ABERTA.**

7.13.4 O lance único enviado na etapa **FECHADA** ficará sigiloso até o final da fase de disputa, momento o qual é divulgada a classificação final das licitantes.

7.13.5 Caso a licitante não envie lance na etapa **FECHADA,** o valor ofertado na etapa **ABERTA** será mantido para a classificação final.

7.13.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.13, o sistema convocará as licitantes detentoras das 3 (três) melhores ofertas subsequentes da etapa **ABERTA** para garantir o mínimo de competidores.

7.14 O sistema eletrônico não permite dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Encerrada a etapa **FECHADA**, o sistema divulgará a classificação das empresas licitantes.

7.16 Durante a fase de disputa, os licitantes serão informados na plataforma compras.gov.br, em tempo real, do melhor lance registrado, sem a identificação do licitante.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, será classificada com o valor de sua proposta inicial.

7.18 Encerrada a etapa **FECHADA,** caso a melhor proposta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta (empate ficto), proceder-se-á ao desempate na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

7.18.1 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.18.2 Não apresentando nova proposta a ME/EPP convocada, serão convocadas as demais ME/EPP cujas propostas se encontrem no intervalo de até 5%, na ordem de classificação.

7.19 Havendo eventual empate real entre duas ou mais propostas após a etapa **FECHADA** (e após a aplicação do empate ficto de ME/EPP previsto no item 7.18), o sistema abrirá uma disputa final entre os licitantes empatados, em campo próprio da plataforma compras.gov.br, para apresentação de nova proposta fechada.

7.20 Caso persista o empate após a disputa final na sessão pública, a plataforma eletrônica realizará o desempate automático das propostas aplicando, de forma sucessiva e ordenada, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.469/2024, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I — Apresentação de nova proposta fechada pelos licitantes empatados, caso essa funcionalidade seja disponibilizada pelo sistema compras.gov.br;

II — Aplicação sucessiva dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2.469/2024;

III — Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios anteriores, proceder-se-á a realização de sorteio eletrônico pelo sistema, para o qual todos os licitantes serão comunicados, em estrita observância ao disposto nos arts. 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 2.469, de 25 de junho de 2024.

7.21 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio no decorrer da fase de disputa da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINAIS

8.1 Encerrada a fase de disputa e iniciada a fase de julgamento, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio verificarão se as licitantes atendem às condições de participação no certame. Não poderão disputar licitação, conforme art. 14 da Lei n° 14.133/2021:

i. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

ii. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

iii. aquele que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, cuja verificação de impedimento será realizada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio por meio de consulta direta e ativa aos seguintes cadastros e listas de sanções:

a) Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

b) Certidão Correcional de Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Certidão de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

iv. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

v. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

vi. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

vii. empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

viii. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

ix. empresa com cadastro vencido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.1.1. Em estrita observância ao art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021 (que tipifica como crime a admissão de licitante inidôneo), a consulta obrigatória de que tratam os incisos iii e ix será realizada no CNPJ da empresa licitante.

8.1.2 A constatação de qualquer impedimento do item 8.1 resultará na desclassificação da empresa licitante.

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário exclusivamente no âmbito da pesquisa prevista no item 8.1., iii, b, deste Edital, restrita estritamente à apuração de sanções por atos de improbidade administrativa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4 As consultas de que trata o item 8.1 serão realizadas em relação a todas as empresas consorciadas e a seus respectivos sócios majoritários, caso seja permitida a participação de consórcios, conforme item 4.4 deste Edital.

8.2 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.4 O disposto nos 8.1, i, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.5 Em licitações e contratações no âmbito de projetos parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A vedação de que trata o item 8.1, i, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7 A simples existência de sócios em comum entre empresas licitantes não constitui, por si só, fraude ou conluio, nem configura hipótese de impedimento de participação nesta licitação. Ressalvada exclusivamente a vedação do item 8.1, v, (empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si), é admitida a participação de empresas que possuam sócio em comum, não podendo a Administração restringir a priori a sua participação, sem prejuízo da apuração de eventual fraude quando a presença de sócios comuns, analisada em conjunto com outros elementos concretos, indicar burla ao caráter competitivo do certame (TCU, Acórdãos nº 297/2009 e nº 2341/2011 – Plenário).

8.8 Havendo desclassificação de empresa licitante com fundamento no item 8.1, o sistema reclassificará as propostas das demais licitantes.

8.9 DA NEGOCIAÇÃO

8.9.1 Encerrada a análise de impedimento em licitar, o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado.

8.9.2 A negociação será realizada por meio de campo próprio da plataforma compras.gov.br., podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.3 O fornecedor poderá aceitar ou recusar a negociação em campo próprio da plataforma compras.gov.br.

8.9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes na plataforma compras.gov.br.

8.10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio examinarão a proposta melhor classificada, denominada proposta final, verificando sua conformidade com os termos do Edital e do Termo de Referência – Anexo 1.

8.10.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO para execução do lote, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo 1.

8.10.3 O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo valor global obtido na negociação/lance final deverá ser igual ao somatório dos itens que o compoem.

8.10. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio examinarão a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado por lote e por item, e a adequação às especificações técnicas do objeto e demais condições previstas neste Edital.

8.10.5 Caso seja necessário, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.10.6 A Proposta Final deverá ser apresentada somente pela licitante melhor classificada, no prazo de **04 (quatro) horas** contados da convocação pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, por meio de campo próprio da plataforma compras.gov.br.

8.10.7 O prazo para envio da Proposta Final poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela licitante convocada, via mensagem na plataforma compras.gov.br, dentro do prazo previamente concedido. A concessão da prorrogação terá deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

8.10.8 A Proposta Final deve ser enviada adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, com as seguinte exigências:

i. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

a) Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Nome e número do Banco, Agência e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

c) Preço final expresso em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos.

d) Declaração de que o preço ofertado inclui o exposto no item 6.3 deste Edital;

e) Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

ii. Todas as informações e declarações conforme modelo ANEXOS deste Edital.

iii. A proposta final deverá contemplar todos os itens que compõem o lote para o qual o licitante apresentar proposta, com a indicação das respectivas quantidades, descrições, marcas e modelos, quando exigidos, preços unitários e preços totais por item, bem como o valor global do lote, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

a) O valor global do lote corresponderá à soma dos valores totais de seus itens e deverá observar o critério de julgamento pelo menor preço por lote, respeitados os preços máximos admitidos pela Administração, quando estabelecidos no edital.

b) Não será admitida a apresentação de proposta que deixe de contemplar item integrante do lote, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

c) A Administração poderá solicitar esclarecimentos e elementos complementares para verificar a exequibilidade dos preços ofertados, inclusive quanto à compatibilidade com os custos necessários ao fornecimento dos bens, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

8.10.9 Os catálogos, prospectos ou fichas técnicas deverão demonstrar de forma clara e objetiva as especificações técnicas, marcas e padrões de qualidade de cada material de construção ofertado, em conformidade com o item 3.3 do Termo de Referência – Anexo 1.

8.10.10 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.10.11 Em circunstâncias excepcionais, o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas, com fundamentação da área técnica.

8.10.12 Os documentos constantes 8.10.8 deste Edital deverão ser apresentados pelo licitante, devidamente assinados, em formato digital (extensão .PDF) por meio do sistema http://compras.gov.br/ ou certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e na forma de planilha em arquivo editável Excel/LibreOffice Calc (extensão XLS e XLSX) ou outros formatos equivalentes, **DESPROTEGIDA,** visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Administração.

8.10.13 A Proposta Final deverá ser elaborada de modo que o preço global resultante do respectivo lote não ultrapasse o valor máximo admitido pela Administração, fixado no Termo de Referência – Anexo 1 e na Planilha Referencial – Anexo 5. Será exigida a conformidade de todos os preços unitários resultantes com os limites máximos unitários e a análise de exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.14 É vedada Proposta Final com a fixação de preço unitário de qualquer item ou subitem acima do respectivo preço unitário do orçamento-base da Administração (Anexo 5), ainda que mantido o valor global do contrato, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e dos Acórdãos TCU nº 1.872/2018 — Plenário e nº 8.060/2020 — Segunda Câmara.

8.10.15 Não será aceito serviço/produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 e em demais planilhas e anexos do Edital sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11 DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA FINAL

8.11.1 Serão consideradas **INEXEQUÍVEIS** as propostas cujo valor final seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que o licitante será convocado para, em diligência, comprovar a viabilidade de sua proposta por meio de composições de custo detalhadas e demais elementos de prova, sob pena de desclassificação. A presunção é relativa e admite prova em contrário. Caso a exigência não seja cumprida ou demonstrada a licitante será desclassificada.

8.11.2 Serão igualmente consideradas inexequíveis as propostas cujo preço ofertado, após análise dos elementos apresentados pelo licitante e realização de diligência pela Administração, revele-se insuficiente para cobrir os custos necessários ao fornecimento dos bens, consideradas as condições de mercado e as especificações do objeto, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.11.3 Para efeito de avaliação da inexequibilidade da proposta, será considerado primariamente o valor global resultante da aplicação do intervalo mínimo de diferença sobre o orçamento de referência do lote. A análise poderá, complementarmente, examinar as composições dos preços unitários constantes de cada item do respectivo lote de que trata o item 8.10.8, a fim de verificar a consistência técnico-financeira do valor ofertado, conforme os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013 e da IN nº 009/2023 do TCM-GO.

8.12 DAS DILIGÊNCIAS

8.12.1 A Administração poderá realizar diligências para correção de erros sanáveis ou esclarecimento de dúvidas da proposta e seus documentos complementares.

8.12.2 Constatado erro sanável na Proposta Final ou nos documentos que a acompanham (item 8.10.8), o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio abrirão diligência, por meio da plataforma compras.gov.br, concedendo à licitante o prazo de **04 (quatro) horas,** contado da convocação, para a correção do erro ou o esclarecimento da dúvida, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

8.12.3 A diligência prevista neste item destina-se exclusivamente à correção de erros formais e sanáveis e à complementação de informações relativas a documentos já apresentados, sendo **VEDADA** a inserção de documento novo que deveria ter integrado originalmente a proposta ou a habilitação, ou cuja juntada implique alteração da substância, do preço ou das condições da proposta ofertada, salvo se solicitado pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

8.12.4 Consideram-se erros sanáveis aqueles que não comprometem a aferição da qualificação da licitante nem a compreensão do conteúdo da proposta, tais como equívocos materiais de digitação, de cálculo aritmético ou de preenchimento de campos, cuja correção não altere o valor global ofertado registrado, em conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.5 O decurso do prazo de **04 (quatro) horas** sem manifestação da licitante, ou a apresentação de documento em desacordo com o disposto no item 8.12.3, ensejará a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.

8.12.6 Nas hipóteses de presunção de inexequibilidade previstas nos itens 8.11 deste Edital, o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio convocarão a licitante, por meio da plataforma compras.gov.br, para, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da convocação, comprovar a exequibilidade de sua proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.6.2 A comprovação de que trata este item será feita mediante a apresentação de notas fiscais de aquisição recente, cotações diretas de fabricantes, composições de custos unitários detalhadas, contratos ou notas fiscais de objetos similares, planilhas de produtividade e demais elementos de prova que demonstrem, de forma objetiva, a viabilidade técnica e econômico-financeira do preço ofertado.

8.12.6.2 A presunção de inexequibilidade é relativa e admite prova em contrário. Demonstrada a exequibilidade da proposta, a licitante prosseguirá no certame; não comprovada a viabilidade no prazo assinalado, ou apresentados elementos insuficientes para afastar a presunção, a proposta será desclassificada e convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação.

8.12.7 O prazo previsto item 8.12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante e deliberação do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, quando a complexidade da comprovação assim exigir.

8.13 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.13.1 Após análise do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, será desclassificada a proposta que (art. 59, incisos I a V, Lei Federal nº 14.133/2021):

i. Não for enviada dentro do prazo definido na plataforma compras.gov.br;

ii. Contiver vícios insanáveis;

iii. Não tiver a diligência sanada;

iv. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

v. Apresentar preço inexequível, nos termos dos itens 8.26 deste Edital, resultando em preço global inferior ao limite de exequibilidade fixado, ou não demonstrar, quando convocada em diligência, a viabilidade técnico-financeira da proposta por meio de composições de custo detalhadas;

vi. Oferecer preço global superior ao valor máximo admitido pela Administração.

v. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

vi. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.13.2 A desclassificação da proposta será realizada diretamente na plataforma compras.gov.br.

8.13.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após a fase de julgamento, o Pregoeiro avaliará a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica do licitante cuja proposta tenha sido aceita, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A habilitação será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, nos termos dos arts. 62 a 70 e do art. 87, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 963/2022, e, no que couber à operacionalização na plataforma compras.gov.br, dos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 053/2023, aplicadas de forma supletiva em razão da adesão facultativa do Município ao referido sistema, sem prejuízo do disposto no item 17.20 deste Edital.

9.3 Para efeitos de habilitação mediante utilização do SICAF, a licitante interessada deverá atender às condições exigidas no cadastramento no referido sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas desta licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 e do art. 87, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 963/2022 e, no que couber à operacionalização na plataforma compras.gov.br, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 053/2023, aplicadas de forma supletiva em razão da adesão facultativa do Município ao referido sistema.

9.3.1 A ausência de cadastro no SICAF, ou o cadastro em nível inferior ao exigido para o objeto desta licitação, não constitui, por si só, causa de inabilitação, hipótese em que a licitante convocada deverá apresentar, no prazo previsto no item 9.6, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica não contemplada pelo sistema, na forma dos arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a verificação por consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, nos termos do art. 68 da mesma Lei.

9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de sua exigência ou encaminhar conforme item 9.3 do Edital.

9.5 O descumprimento ao disposto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante.

9.6 A licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação na plataforma compras.gov.br, enviar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme itens a seguir.

9.6.1 O prazo definido neste item poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela licitante convocada, cabendo ao Pregoeiro decidir fundamentadamente sobre a prorrogação.

9.7 Constatada, no momento da habilitação, a existência de documento vencido, desatualizado ou com registro de irregularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, tal circunstância não implicará a inabilitação automática da licitante, sendo-lhe assegurado o direito de encaminhar, por meio da plataforma compras.gov.br, no prazo previsto no item 9.6, a documentação atualizada ou regularizada correspondente, nos termos dos arts. 66, 68 e 87, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 A faculdade prevista no caput aplica-se aos documentos abrangidos pelo SICAF que se encontrem vencidos, incompletos ou com pendência de atualização no sistema na data da convocação para habilitação, bem como àqueles não contemplados pelo cadastro, cuja comprovação deverá ser feita diretamente pela licitante.

9.7.2 O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio verificará a regularidade dos documentos assim apresentados por consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, juntando-os ao processo, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Considera-se válida a documentação cuja vigência esteja comprovada na data da exigência da habilitação, independentemente de o respectivo registro no SICAF encontrar-se, naquele momento, desatualizado, prevalecendo, para todos os efeitos, a certidão ou o documento hábil apresentado pela licitante.

9.7.4 A não apresentação da documentação atualizada ou regularizada no prazo assinalado, ou a apresentação de documento que não comprove a regularidade exigida, ensejará a inabilitação da licitante e a convocação da subsequente, na ordem de classificação.

9.7.4.1 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista apresentada no prazo do item 9.6.2, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Item	Documentação exigida	Conf.
9.7.5	Registro comercial, para empresa individual;	☐
9.7.6	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;	☐
9.7.7	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	☐

9.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Item	**Documentação exigida**	**Conf.**
9.8.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	☐
9.8.2	Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";	☐
9.8.3	Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;	☐
9.8.4	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;	☐
9.8.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;	☐
9.8.6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.	☐

9.8.7 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.8.8 As certidões devem ser verificadas no CNPJ da empresa.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1 Para os **Lotes 4, 7, 8, 10, 11, 12, 14 e 16** — cujos valores estimados individualmente superam a parcela de valor significativo de R$ 412.121,53 (4% do valor global estimado, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021) —, exige-se a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais de construção em quantidades e características compatíveis com o objeto do respectivo lote, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 1.

9.9.2 Para os Lotes **1, 2, 3, 5, 6, 9, 13, 15, 17 e 18** — cujos valores estimados são inferiores à parcela de valor significativo —, não será exigida qualificação técnica, em observância ao princípio da proporcionalidade e à ampla competitividade do certame.

9.9.3 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para atingimento dos quantitativos mínimos exigidos no item 9.9.1, não havendo limite quanto ao número de atestados apresentados, conforme os Acórdãos nº 1.231/2012 e nº 1.052/2012, ambos do Plenário do TCU, sendo igualmente admitida a apresentação de atestado que contemple simultaneamente mais de uma parcela, bem como o aproveitamento parcial de cada atestado até o limite do quantitativo exigido.

9.9.4 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.9.5 Por se tratar de licitação parcelada em 18 (dezoito) lotes independentes, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de qualificação técnica de forma individualizada para cada lote em que apresentar proposta comercial, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 9.6 do Termo de Referência (Anexo 1). A licitante deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, assegurando capacidade logística e operacional para suportar o fluxo de entregas parceladas, **em estrita** observância aos requisitos dos **itens 9.6 à 9.7.5 do Termo de Referência** e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1	**Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede licitante. Ressalva-se que a existência de recuperação judicial, quando consignada na certidão apresentada, não constitui, por si só, motivo para a inabilitação da licitante, devendo ser assegurada a possibilidade de comprovação de sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, mediante os demais documentos exigidos neste Edital e, se necessário, por meio de diligência da Administração.	☐

9.10.2	**Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluídas a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais peças exigíveis, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as especificações do **item 9.5.4 Termo de Referência — ANEXO 1.**	☐

9.10.2.1 O referido balanço patrimonial, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.10.2.2 O balanço patrimonial, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.10.2.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial;

9.10.2.3.1As peças contábeis deverão estar assinadas por contador habilitado e pelo representante legal da empresa, em conformidade com o art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.10.2.4 A boa situação financeira da licitante será aferida pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio com base nos documentos contábeis apresentados, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante os seguintes índices, com base no último exercício social, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um):

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1

Onde:

ILG	Índice de liquidez geral
ILC	Índice de liquidez corrente
ISG	Índice de solvência geral
AT	Ativo total
AC	Ativo circulante
RLP	Realizável em longo prazo
PC	Passivo circulante
ELP	Exigível em longo prazo
PL	Patrimônio líquido

9.10.2.4.1 O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, verificarão os índices acima diretamente a partir do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados pela licitante, não sendo exigida declaração autônoma para essa finalidade, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimento de dados contábeis apresentados.

9.10.2.4.2 A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices calculados será inabilitada, por não demonstrar boa situação econômico-financeira compatível com a natureza e o valor da contratação, conforme o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021 e ao **item 9.5.4.3 do Termo de Referência — Anexo 1.**

9.10.3	Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para o(s) lote(s) que a licitante ofertou proposta, calculado de forma individualizada, em estrita observância ao Termo de Referência — Anexo 1 e ao art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	☐

9.10.3.1 A fixação do requisito no percentual de **10% (dez por cento)** fundamenta-se no princípio da proporcionalidade, sendo tecnicamente justificada como o montante necessário para garantir a higidez financeira da futura contratada diante da necessidade de aquisição e disponibilização prévia dos materiais pela futura contratada, da execução mediante entregas parceladas em diferentes unidades e da necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas até o regular pagamento pela Administração, em observância à ampliação da competitividade do certame e ao disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme **item 9.5.4.6 do Termo de Referência — Anexo 1.**

9.10.3.2 A comprovação do capital social será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, devidamente registrados. A comprovação do patrimônio líquido será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado.

9.10.3.3 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos relativos ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4 Tendo em vista a natureza do objeto, por escopo, com prazo de execução e entregas parceladas, bem como a adequação das exigências de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação por lote, cumuladas com a comprovação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1,0, não será exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL), por não se mostrar necessária diante das características, da natureza e do prazo de execução do objeto, em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 970/2022 – Plenário, segundo o qual exigências dessa natureza, quando aplicadas a contratações distintas de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, devem ser justificadas à luz das peculiaridades do objeto e do percentual adotado.

9.10.5 Os documentos referidos no item 9.11.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.6 Os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital observam integralmente as condições estabelecidas no **item 9.5.4 do Termo de Referência — Anexo 1,** a ele se reportando para todos os fins de habilitação.

9.11 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.11.1 O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão verificar informações e obter documentos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

9.11.1.2 A Administração não se responsabilizará por indisponibilidade dos meios eletrônicos ou sistemas que sejam de responsabilidade de terceiros, entretanto, quando a indisponibilidade for de sistema oficial de órgão ou entidade pública, a Administração assegurará alternativas, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.2 Quando da apresentação da documentação:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser emitidos em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.11.2.1 Os atestados de capacidade técnica/documentos necessários poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.11.3 A ausência de apresentação integral da documentação, sua apresentação em desacordo com este Edital ou o não atendimento a qualquer das condições previstas para habilitação, implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ressalvada a possibilidade de diligências, conforme previsto neste instrumento convocatório.

9.11.4 Em caso de inabilitação, a licitação volta para a fase de julgamento, com a convocação da próxima licitante mais bem classificada.

9.11.5 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

9.11.6 Não serão aceitos pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, protocolos de entrega, comprovantes de solicitação ou documentos equivalente em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, de acordo com a Lei Federal nº 13.726/2018.

9.11.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.11.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ressalvadas possibilidades de diligências.

9.11.11 Será verificada, ainda, a apresentação de declaração de ciência de que a contratação é custeada com recursos vinculados ao instrumento de repasse específico do objeto, estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 e na Declaração de Previsão Orçamentária, submetendo-se a contratada às normas, prazos e rotinas de fiscalização dos respectivos instrumentos e à fiscalização dos órgãos concedentes, da Controladoria-Geral do Município (CGM), do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS-GO) e demais órgãos de controle, com livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados à execução do contrato.

9.12 DAS DILIGÊNCIAS

9.12.1 O Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, pode abrir diligência para a licitante corrigir erros sanáveis ou esclarecer dúvidas da documentação já enviada, cujo prazo será de **02 (duas) horas.**

9.12.2 Constatado erro sanável na documentação de habilitação, o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio abrirá diligência, por meio da plataforma compras.gov.br, concedendo à licitante o prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação, para a correção do erro ou o esclarecimento da dúvida, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

9.12.3 A diligência prevista neste item destina-se exclusivamente à correção de erros formais e sanáveis e à complementação de informações relativas a documentos já apresentados, sendo VEDADA a inserção de documento ou substituição, salvo se solicitado pela Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio,, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12.4 Consideram-se erros sanáveis aqueles que não comprometem a aferição da qualificação da licitante nem a compreensão do conteúdo da documentação de habilitação.

9.12.5 O decurso do prazo de **02 (duas) horas** sem manifestação da licitante, ou a apresentação de documento em desacordo com o disposto no item 8.14.3, ensejará a inabilitação da licitante e a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.

9.12.6 O prazo previsto item 8.14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante e deliberação do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio,, quando a complexidade da comprovação assim exigir.

9.14 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (QUADRO REMISSIVO)

9.14.1 As declarações a seguir, embora previstas em outros capítulos e anexos do Edital e Anexos, são condição de participação, habilitação e aceitação da proposta, sendo verificadas no âmbito deste Capítulo 9.

9.14.2 Nos termos deste Edital, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Declaração / Documento	Conf.
Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.	☐
Declaração de que atende às normas ambientais aplicáveis ao transporte de materiais e descarte de embalagens/resíduos químicos (logística reversa) dos produtos fornecidos, se for o caso.	
Ciência quanto ao Termo de Compromisso de que a contratação é custeada com recursos do Cofinanciamento Estadual Extraordinário,estando sujeita à fiscalização do TCM-GO, da CGM e da SEDS-GO.	☐
Carta de Apresentação da Documentação — Declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela a serem assumidos no contrato, e tê-los levado em consideração na formulação de sua proposta.	☐
Declaração de ciência e concordância de que, na condição de contratada, sujeitar-se-á a todas as retenções tributárias legalmente devidas e efetuadas pela Prefeitura Municipal de Goiânia, na qualidade de responsável tributário ou fonte pagadora, por ocasião de cada pagamento relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços, inclusive obras de engenharia, compreendendo, no que couber e conforme a natureza do objeto e o regime tributário da contratada.	☐
Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 — obrigação de manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente a regularidade fiscal;	☐
Declara atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.645/2015, que versa sobre a instituição do Programa Licitação Sustentável no município de Goiânia;	☐
Carta Proposta — Declarações de que executará os serviços obedecendo fielmente ao Edital e anexos; de que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias; de que fornecerá exclusivamente materiais novos, de primeiro uso e de primeira qualidade; de que cumprirá o prazo de entrega previsto no Termo de Referência - Anexo 1.	☐
Declaração de que possui pleno conhecimento das condições de entrega, transporte e descarregamento dos materiais de construção civil estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).	☐
Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, de dirigentes, de responsáveis técnicos ou de empregados, agente público ou servidor vinculado ao Município de Goiânia, ou que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, observadas as vedações do art. 9º, § 1º, e do art. 14, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.	☐

9.15. DISPOSIÇÕES COMUNS

9.15.1 Os índices e valores de que tratam os itens de **Índices de Liquidez e Solvência (ILG, ILC e ISG), Patrimônio Líquido Mínimo / Capital Social** serão calculados com duas casas decimais, sem arredondamento, a partir das demonstrações contábeis apresentadas, observada a regra de verificação direta estabelecida no subitem 9.10.2.4.1 deste Edital.

9.15.1.1 Fica facultada à licitante a apresentação de memória de cálculo ou de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil para auxiliar a conferência dos índices pelo Pregoeiro, cuja ausência não ensejará inabilitação desde que os dados sejam aferíveis diretamente no Balanço Patrimonial e na DRE, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo Pregoeiro para saneamento de dúvidas ou apresentação de esclarecimentos contábeis, nos termos do art. 64 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.2 O Pregoeiro poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para confirmar as informações prestadas, inclusive mediante solicitação de cópias dos contratos declarados, comprovantes de entrega, notas fiscais, notas explicativas às demonstrações contábeis e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a outras bases públicas, fixando prazo razoável para atendimento.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata e motivada, após o término das fases de julgamento e habilitação, em campo próprio da plataforma compras.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o

objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, garantido o acesso a documentos em formato pesquisável e /ou editável, em observância à Lei de Acesso à Informação, à Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO e à jurisprudência do TCU (Acórdão nº 328/2023.

10.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6 Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico http://www.goiania.go.gov.br/, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no sítio eletrônico Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.8 Recebido, examinado e decidido o recurso:

10.8.1 O acolhimento das razões invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8.2 Constatada a regularidade dos atos praticados o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O Termo de Julgamento/Habilitação e o Relatório de Diligências serão disponibilizados à Autoridade Superior para a Decisão de Adjudicar e Homologar a licitação.

11.3 A homologação será obrigatoriamente divulgada e mantida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Goiânia, assegurando a transparência, o controle social e a fiscalização.

11.4 O Termo de Julgamento/Habilitação, o Relatório de Diligências e o Termo de Adjudicação/Homologação ficará disponível aos licitantes por meio de campo próprio da plataforma compras.gov.br.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Goiânia, amparadas pelas Solicitações Financeiras (SF) vinculadas ao objeto da contratação, nos termos da legislação municipal vigente.

12.2 O valor total estimado para esta contratação é de R$ 10.303.038,18 (dez milhões, trezentos e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos), distribuído em 18 (dezoito) lotes, constituindo os valores estimados por lote os preços máximos admitidos pela Administração Pública, conforme fixado no Termo de Referência – Anexo 1 e na Planilha de Preços Referenciais – Anexo 5.

12.2.1 As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Solicitações Financeiras, observada a classificação funcional-programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO
2026.3650.8.244.0108.2269.44905100.232.640, STN 2661 0000	Recurso do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - Recursos que não se Enquadram nos Detalhamentos anteriores)

12.3 O detalhamento dos quantitativos, custos unitários referenciais e valores totais por lote e por item consta pormenorizadamente da Planilha de Preços Referenciais – Anexo 5 e do Termo de Referência – Anexo 1 , integrantes deste Edital, ocorrendo os pagamentos de forma parcelada, de acordo com o efetivo fornecimento dos materiais solicitados mediante Ordens de Fornecimento.

13. DO CONTRATO

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal contratante, e a proponente vencedora serão formalizadas, exclusivamente, por meio de Contrato Administrativo, cuja minuta constitui o **ANEXO 2**, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.2 O fornecimento dos materiais de construção civil deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 1) e demais normas constantes deste Edital e seus Anexos.

13.3 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

13.3.1 O prazo para a entrega dos materiais solicitados em cada lote será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), conforme estabelecido no item 6.6 do Termo de Referência – Anexo 1.

13.3.2 Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência contratual, a vigência será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do fornecimento dos materiais, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, caso a não conclusão decorra de sua culpa.

13.4 O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem motivo justo aceito pela Administração, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no Capítulo 15 deste Edital.

13.5.1 Quando a empresa vencedora optar pela prestação da garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo estipulado nas cláusulas contratuais entre a apresentação da apólice e a assinatura do contrato.

13.6 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.7.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.7.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.9 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

13.9.1 Em se tratando de consórcio, não se aplica visto ser vedada a participação de empresas organizadas em consórcio nesta licitação, conforme **item 5.14 do Termo de Referência — Anexo 1.**

13.10 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Edital e no **item 5.11 e 5.12 do Termo de Referência — Anexo 1.**

13.11 A CONTRATADA deverá cumprir as normas de gestão de resíduos sólidos, quando aplicáveis, nos termos do **item 5.11 e 5.12 do Termo de Referência — Anexo 1.**

13.11.1 A CONTRATADA deverá observar estritamente as condicionantes ambientais, quando aplicáveis, conforme o caso, nos termos do **item 5.11, 5.12 e 7.8 do Termo de Referência — Anexo 1.**

DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto ou a transferência integral de suas obrigações contratuais a terceiros, nos termos do item **5.13 do Termo de Referência – Anexo 1.** Admite-se a contratação de terceiros para serviços acessórios de transporte, carga e descarga dos materiais, hipótese em que a CONTRATADA permanece integral e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações do contrato.

13.13 Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o **item 5.18 do Termo de Referência – Anexo 1,** ante as características do objeto: fornecimento de bens comuns com especificações objetivamente definidas e execução mediante entregas parceladas por Ordem de Fornecimento, o que permite acompanhamento gradual do cumprimento das obrigações, mostrando-se a exigência desproporcional aos riscos identificados.

13.13.1 Os riscos da execução serão mitigados pela emissão de Ordens de Fornecimento conforme necessidade efetiva, pela conferência dos materiais, pelos recebimentos provisório e definitivo, pela rejeição de produtos em desconformidade e pela aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na Minuta Contratual – Anexo 2.

13.13.2 A não exigência de garantia de execução não afasta a garantia legal de qualidade dos materiais (garantia de fábrica/técnica), nos termos do **item 13.13.2 do Edital**, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor, respondendo a CONTRATADA pela substituição, às suas expensas, de qualquer material com vício ou desconformidade com normas ABNT/INMETRO durante o prazo de garantia.

INTERREGNO E ÍNDICE DE REAJUSTE

13.14 Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de referência, pela variação acumulada do índice IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, em estrita observância ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.15 A escolha do índice justifica-se por refletir a variação real de custos de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos aplicados.

13.16 O cômputo dos valores reajustados observará as seguintes fórmulas: I — Fator de reajuste (K): $K = (I_i - I_o) / I_o$; II — Valor do reajuste (R): $R = VR \times K$.

13.16.1 Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Projeto Básico, a contagem do interregno anual mínimo e a aplicação de reajustamento de preços observarão a data-base específica (data de elaboração/assinatura do Orçamento Referencial), correspondente à aplicação das tabelas referenciais, nos termos do previsto no Termo de Referência (Anexo 1).

13.17 Definição das variáveis: K = fator de reajustamento do período; VR = valor da parcela executada a preços iniciais a ser reajustado; I_o = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento; I_i = índice correspondente ao mês de adimplemento da parcela, que completa a periodicidade anual (12 meses) em relação à data-base.

13.18 O registro do reajustamento será formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto se coincidir com prorrogação de prazo ou alteração de valor, hipótese em que poderá ser lavrado termo aditivo único.

13.19 O reajuste não se aplica às Ordens de Fornecimento atendidas em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento parcelado dos materiais de construção civil efetivamente entregues e recebidos definitivamente, os valores correspondentes a cada Ordem de Fornecimento (OF) atestada, com base nos preços unitários e globais do lote integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento de preços e a eventual concessão de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Instrumento.

14.1.1 Fica expressamente estabelecido que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento e disponibilização integral dos materiais, abrangendo despesas de aquisição, embalagens, frete, transporte, carga, descarregamento, seguros, margem de lucro, tributos incidentes e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, constituindo a única remuneração devida pela execução do objeto.

14.2 O pagamento será efetuado mediante o atendimento de cada Ordem de Fornecimento, após o recebimento definitivo dos materiais pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) gestor(a)/fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Contrato – Anexo 2.

14.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada Ordem de Fornecimento atendida:

a) Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente, com indicação do número da Ordem de Fornecimento, do número do contrato e do lote;

b) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não verificáveis eletronicamente pelo gestor.

14.4 O pagamento fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à Ordem de Fornecimento correspondente, observados os prazos do Termo de Referência – Anexo 1: recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório.

14.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito a atualização financeira.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a atualização monetária.

14.7 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.387 de 11 de novembro de 2021.

14.8 Os critérios de pagamento e recebimento estão estabelecidos na **MINUTA CONTRATUAL em ANEXO.**

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções dispostas no Edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.2.2.1 Não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2.2 Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.2.3 Pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

15.2.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

15.2.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.6 Fraudar a licitação;

15.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.7.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

15.2.7.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.8 Comete infração administrativa a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (arts. 155, I a III, da Lei nº 14.133/2021).

15.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa;

15.3.3 Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

15.4.5 A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

15.5 A multa incidirá sobre o valor do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração. Na aplicação da multa, serão considerados critérios objetivos de dosimetria, como: gravidade da conduta, reincidência, extensão do prejuízo à Administração e vantagem obtida pelo infrator. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 Para as infrações previstas nos itens **15.2.1, 15.2.2, 15.2.3, 15.2.8 e 15.2.4**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida.

15.5.2 Para as infrações previstas nos itens **15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7** a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida.

15.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.2.5, 15.2.6, 15.2.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme item **15.2.3 e 15.2.4,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, nos termos do §5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016.

15.12 A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

15.18 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira

16.2 Considerando que o objeto desta licitação é custeado com recursos vinculados ao instrumento de repasse específico do objeto, estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 e na Declaração de Previsão Orçamentária, aplicam-se no que couber as práticas de integridade, as normas, prazos e rotinas de fiscalização dos respectivos instrumentos e à fiscalização dos órgãos concedentes, da Controladoria-Geral do Município (CGM), do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS-GO) e demais órgãos de controle.

16.3 Para os fins deste Edital, definem-se como práticas vedadas:

a) prática corrupta — oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público;

b) prática fraudulenta — a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva — esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva — causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) prática obstrutiva — destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro ou de controle, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo promover inspeção.

16.4 A prática de quaisquer das condutas elencadas sujeitará o infrator às sanções previstas no Capítulo 15 deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e da aplicação da Lei nº 12.846/2013.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. A revogação ou anulação poderá ser total ou parcial, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3 Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021;

17.2 O fornecimento dos materiais de construção civil deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do recebimento dos bens, com a aplicação das penalidades contratuais e administrativas.

17.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato Administrativo, independentemente de transcrição.

17.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.6 Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 14.133/2021, da IN nº 009/2023 do TCM-GO e da IN nº 004/2022 da CGM/Goiânia e demais legislações pertinentes.

17.7 A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.8 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.10 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato do respectivo lote, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10.1 **No regime de fornecimento parcelado por escopo** adotado para esta contratação, o pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos de materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização mediante Ordem de Fornecimento, aplicados os respectivos preços unitários contratados em moeda corrente (R$).

17.10.2 A alteração do contrato somente será admitida nas hipóteses dos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, observado que:

a) o termo aditivo destina-se exclusivamente às alterações qualitativas ou de escopo (ajustes de especificações ou modificações no fornecimento determinadas pela Administração), vedada sua utilização para cobrir imprecisões decorrentes de desídia do fornecedor;

b) o CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) o limite de alteração de que trata a alínea 'b' será calculado sobre o valor inicial do contrato atualizado monetariamente, sendo as supressões e acréscimos considerados de forma isolada, vedada a compensação entre eles.

d) as alterações qualitativas ou quantitativas não poderão, em nenhuma hipótese, transfigurar o objeto da contratação (alterar a sua natureza ou finalidade essencial).

e) o preço ofertado (diferença entre o intervalo mínimo e o preço de referência) será mantido em qualquer alteração, vedada sua elevação em favor da CONTRATADA ou qualquer modificação que reduza a vantagem obtida pela Administração no certame;

f) toda alteração exige motivação técnica e memória de cálculo detalhada, com formalização prévia ao fornecimento correspondente;

g) o reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido diante de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do efetivo desequilíbrio.

17.11 Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13 Toda e qualquer menção a marcas, modelos ou fabricantes constantes neste Edital, no Termo de Referência possui caráter meramente referencial e exemplificativo de padrão de qualidade e desempenho.

17.14 Em observância ao princípio da competitividade, a Administração aceitará, para fins de julgamento e execução, produtos de marcas similares ou equivalentes, desde que o licitante comprove, mediante especificações técnicas na proposta, que o produto ofertado possui desempenho, durabilidade e funcionalidades iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

17.15 As características técnicas "fechadas" mantidas nos descritivos decorrem de dimensionamento técnico objetivo e memórias de cálculo fundamentadas na necessidade operacional.

17.16 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.17 No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

17.18 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) e Portal da Transparência do Município de Goiânia (https://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública e após para acompanhamento dos andamentos do certame até sua conclusão.

17.19 Demais documentos necessários ao atendimento da proposta estão disponíveis nos anexos deste edital, podendo ser disponibilizados aos licitantes se necessário o formato editável através de solicitação via: licitacao.secap@goiania.go.gov.br.

17.20 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto federal nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Prefeitura Municipal de Goiânia, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, observadas as disposições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os atos regularmente juntados ao processo administrativo.

17.21 Para conhecimento dos interessados expediu-se o Aviso de Licitação - publicado no **Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado**, em jornal de grande circulação e o presente Edital - disponibilizado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia** (www.goiania.go.gov.br), **Portal de Compras do Governo Federal** (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), estando o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio à disposição dos interessados.

17.22 Todos os documentos que instruem este certame deverão ser disponibilizados em **formatos que permitam a pesquisa de conteúdo (OCR/editável),** em observância ao art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

17.23. Para todos os fins de direito, aplicação de penalidades e instrução de recursos no âmbito deste certame, adota-se a terminologia descrita em conformidade legal:

I — Desclassificação: Rejeição de caráter objetivo aplicada exclusivamente à proposta técnica, econômica, comercial ou ao orçamento da licitante;

II — Inabilitação: Rejeição de caráter subjetivo aplicada exclusivamente ao licitante (pessoa física ou jurídica), decorrente do descumprimento de requisitos de documentação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica ou capacidade econômico-financeira.

18. **DO FORO**

18.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa ou compostas pela conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, em uma de suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação

EERIZANIA ENÉAS DE FREITAS

Secretário(a) Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 05/11/2026, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**, **Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 05/11/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11894008** e o código CRC **817A2C62**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000010088-7 SEI Nº 11894008v1